



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 030/2020.**

**De 20 de março de 2020.**

**REGULA DESTINAÇÃO E RETIRADA DE COLETA DE RESÍDUOS E REJEITOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL ENTULHOS DIVERSOS, RESTOS DE CAPINA E LIMPEZA DE QUINTAL DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DO CORNONA-VÍRUS.**

**Luciene Teixeira de Moraes**, Prefeita Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 85, inciso X e 116, inciso I da Lei Orgânica Municipal em vigor,

Considerando que todas as operações estão voltadas para garantir saúde aos Municípios, durante esse período crítico, considerando que durante esses dias a limpeza deverá ser exclusivamente do Lixo Domiciliar, devido ao grande fluxo de dejetos, considerando que cumpre aos Poderes Públicos assegurar aos cidadãos a preservação da saúde,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido colocar nas vias públicas **rejeitos de construção civil, entulhos diversos, restos de capina e limpeza de quintal** durante o período de 30 (trinta) dias, para evitar a proliferação do surto da pandemia.

**Art. 2º** - Os resíduos e rejeitos não poderão ser colocados definitivamente nas via pública, ficando sujeito a multa na forma da Lei Municipal nº 1.374/2003.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 20 de março de 2020.

  
**Luciene Teixeira de Moraes**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

---

ESTADO DE MINAS GERAIS